



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Civil do Estado do Espírito Santo
Academia de Polícia Civil do Espírito Santo

TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 2025.000046.45102.01
Dispensa de Licitação
Processo nº 2024-G16JR
ID CidadES nº 2025.500E2300001.09.0001

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL E O INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO – IBADE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 27.470.897/0001-73, com sede Av. Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luzia, Vitória – ES, representada legalmente pelo Delegado-Geral da Polícia Civil, Dr. JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA, nomeado pelo Decreto nº 2569-S de 26/12/24, publicado no DIO de 26/12/24 -Edição Extra, portador da Matrícula Funcional nº 331676, e o INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, doravante denominada CONTRATADA, com sede Rua Visconde de Itaboraí, 166 / 401 Centro Niterói / RJ. CEP.: 24030-093, inscrita no CNPJ sob o nº 23.985.753/0001-07, e-mail: comercial@ibade.org.br, que será utilizado para comunicação entre Contratante e Contratada, neste ato representado por MARINA FAZZI LUTZ, conforme atos constitutivos do Instituto ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO para prestação de serviços técnicos de organização, planejamento e realização de concurso público, nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei n. 14.133/2021, Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, Portaria SEGER/PGE/SECONT N° 049-R/2010, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a Contratação de instituição especializada na prestação de serviços técnicos de organização, planejamento e realização de concurso público para provimento de 1.052 (um mil e cinquenta e duas) vagas para o cargo de Oficial Investigador de Polícia – OIP para atender a Polícia Civil do Estado do Espírito Santo com fornecimento completo de recursos materiais e humanos e execução de



todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda logística necessária à execução dos serviços), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) Termo de Referência e seus Anexos;
- (b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O valor total estimado da contratação é de R\$ 6.150.000,00 (seis milhões, cento e cinquenta mil reais).

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, cujo termo inicial será mês 07/2025.

2.4 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = \frac{V(I-I^0)}{I^0} \quad \text{onde:}$$

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.6 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.7 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.8 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na



ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.9 - O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

2.10 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021.

2.11 - O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

2.12 - O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

2.13 - Os valores estabelecidos para a taxa de inscrição foram definidos com base nos parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, por meio de solicitação formal de cotação. Foram consultadas empresas

2.14 - com comprovada experiência na organização de concursos públicos e com histórico de contratações similares por órgãos da Administração Pública.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 - O pagamento pelos serviços efetivamente prestados pela Contratada será realizado em 06 (seis) parcelas, de acordo com as etapas realizadas do concurso público, sendo:

a) 1ª Parcela: no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, após a homologação das inscrições.

b) 2ª Parcela: no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, após a divulgação do resultado final da primeira etapa – prova objetiva.

c) 3ª Parcela: no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, após a divulgação do resultado final da segunda etapa – exame de aptidão física;

d) 4ª Parcela: no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, após a divulgação do resultado final da terceira etapa – exame de saúde;

e) 5ª Parcela: no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, após a divulgação do resultado final da quarta etapa – exame psicotécnico;



f) 6ª Parcela: no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, após homologação e entrega dos relatórios finais do concurso.

3.3 - A Contratada deverá observar os casos de enquadramento do candidato aos critérios de isenção de taxa previstos nas Leis Estaduais nº 9.652/2011, 10.607/2016, 10.822/2018, 11.196/2020, 11.233/2021 e 11.635/2022, bem como em demais normativos vigentes à época da inscrição.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 - O objeto do presente contrato deverá ser realizado de acordo com as etapas previstas no cronograma de execução dos serviços estabelecido no Termo de Referência, observando-se o tempo máximo previsto para conclusão de cada parcela.

4.3 - Em se constatando a necessidade de prorrogação dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entregas ou de ordens de paralisação, estas medidas deverão ser autorizadas por escrito e justificadas, e em tempo razoável antes do fim da vigência, prevista no item 4.1, celebrado termo aditivo de prorrogação.

4.4 - O término da vigência do contrato não isenta a Contratada de prestar os subsídios necessários à apresentação de respostas às ações judiciais, aos requerimentos administrativos e demais questionamentos acerca do concurso.

4.5 - A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.

4.6 - Não obstante o prazo estipulado nesta Cláusula, aplica-se a este Contrato as hipóteses de extinção previstas no art. 106, III, da Lei 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado, constituindo condições resolutivas do contrato:

4.6.1 - a inexistência ou insuficiência de dotações orçamentárias nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

4.6.2 - a ausência de vantagem para a Administração na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

4.7 - Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas acima, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Programa de Trabalho: 10.45.102.06.181.0561.2903 – Investigação e Polícia Judiciária;
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recursos: 1.500.000000 - Recursos do Exercício Corrente/Recursos não vinculados de Impostos

5.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ 370.200,00 (trezentos e setenta mil e duzentos reais), na modalidade a ser escolhida pela CONTRATADA, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

6.1.1 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

6.1.1.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

6.1.1.2 seguro-garantia;

6.1.1.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

6.1.1.4 título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6.2 - O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.3 - Ocorrendo prorrogação de prazo ou aumento no valor contratual decorrente de acréscimos ou do reequilíbrio econômico-financeiro, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA proceder a renovação e/ou ao reforço da garantia inicial, proporcionalmente ao aumento de valor.

6.4 - A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive nos casos de Termo Aditivo.

6.4.1 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do



contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

6.4.2 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

6.4.3 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

6.4.4 - Caso opte a contratada pela modalidade de seguro garantia este deve ser apresentado até a data da assinatura do contrato, na forma do art. 96, §3º, da Lei n. 14.133/2021.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 - O regime de execução contratual será o de empreitada por preço unitário.

7.2 - Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.3 - O edital do concurso seja submetido à análise prévia da Procuradoria Geral do Espírito Santo – PGE/ES.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

8.1.1 - Além de todas as demais disposições contidas no Termo de Referência:

8.1.2 - Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a entrega do(s) produto(s) adquirido(s) e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.1.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

8.1.4 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.5 - Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência.

8.1.6 - Apresentar todos os documentos solicitados que comprovem sua habilitação para a formalização do contrato.

8.1.7 - Elaborar minuta do cronograma para avaliação da Comissão Organizadora do concurso público.



8.1.8 - Realizar, em qualquer fase, reuniões técnicas com os membros da Comissão Organizadora.

8.1.9 - Assessorar tecnicamente e juridicamente a Contratante quanto ao objeto do contrato.

8.1.10 - Disponibilizar propostas de conteúdo programático para as provas, conforme atribuições do cargo.

8.1.11 - Executar direta e integralmente o objeto do contrato.

8.1.12 - Planejar, organizar, elaborar, executar e acompanhar todas as etapas do concurso público.

8.1.13 - Responsabilizar-se totalmente pela segurança do concurso em todas as etapas até a publicação do resultado final, em especial mantendo pleno sigilo quanto às provas, conforme plano de segurança apresentado na fase de planejamento.

8.1.14 - Elaborar, confeccionar e encaminhar as minutas dos editais e comunicados para análise e validação da Comissão Organizadora, com no mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência à data prevista no cronograma para sua divulgação.

8.1.15 - Disponibilizar página na internet, de fácil acesso, para atendimento, possibilitando inscrição, impressão de DUA para pagamento das inscrições e impressão de comprovante de inscrição contendo local, data e horário das provas bem como gabarito, sistema de interposição de recursos e divulgação do resultado do concurso, inclusive para os candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição.

8.1.16 - Disponibilizar requerimento para isenção de taxa de inscrição via internet.

8.1.17 - Publicar todos os editais, informações, comunicados referentes às etapas do concurso público no Diário Oficial do Estado e disponibilizá-los em seu site, inclusive locais de prova e resultados provisório e final, permitindo o acesso dos interessados a todas as informações.

8.1.18 - Responsabilizar-se pelo processo de inscrição via internet, realizando pesquisa de mapeamento de perfil do candidato.

8.1.19 - Disponibilizar requerimento para formalização de recursos via internet.

8.1.20 - Responder aos recursos impetrados pelos candidatos e dar assistência ao candidato em todas as fases do certame.

8.1.21 - Disponibilizar serviço de atendimento ao candidato do concurso público, para atender, auxiliar e orientar quanto às etapas do concurso.

8.1.22 - Disponibilizar-se a comparecer às reuniões previstas neste Termo de Referência no endereço a ser informado pela Comissão do Concurso;



8.1.23 - Providenciar os locais das provas e a infraestrutura adequada para execução de todas as fases e etapas do projeto (pessoal, elaboração, aplicação e correção das provas, transporte, guarda, deslocamento, fiscalização, primeiros socorros nos dias de prova, impressão dos manuais e de provas, crachás de identificação, mecanismos de segurança contra fraudes, central de atendimento aos candidatos, telefone, e-mail, ambiente virtual), inclusive e especialmente no que se refere à condições especiais aos candidatos que declararem e comprovarem esta necessidade.

8.1.24 - Guardar pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data de homologação do resultado final do concurso, em ambiente apropriado, os documentos relacionados à aplicação e correção das provas ou, na hipótese de demanda judicial envolvendo o concurso, até sua decisão definitiva.

8.1.25 - Disponibilizar equipe composta por profissionais da área jurídica que será responsável pelo recebimento, análise, elaboração de respostas aos requerimentos administrativos porventura apresentados por candidatos, além de, a qualquer tempo, prestar assessoria jurídica ao Estado, ou a seus representantes, a respeito de demais questionamentos acerca do concurso.

8.1.26 - Indicar representante, como preposto, responsável pelo acompanhamento do Contrato e contatos com a Contratante.

8.1.27 - Articular-se com a Contratante quanto às datas relativas às atividades constantes do contrato celebrado e cumprir os prazos previstos no respectivo cronograma.

8.1.28 - Manter link contendo informações atualizadas sobre o concurso, pelo menos durante a validade do Concurso.

8.1.29 - Manter o sigilo quanto às questões das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, se decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou de Bancas Examinadoras por ela constituídas.

8.1.30 - Responsabilizar-se perante terceiros, mormente os candidatos inscritos no Concurso Público, por prejuízos advindos do descumprimento de quaisquer das atividades ou obrigações que lhe estejam afetas, nos termos deste instrumento.

8.1.31 - Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou por erro na execução dos serviços.

8.1.32 - Dar solução aos eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, sendo que as ações não previstas deverão ser propostas mediante justificativa formal, visando obter prévia aprovação à implementação e se necessárias demais formalidades contratuais, oferecendo apoio jurídico identificando nominalmente o advogado.

8.1.33 - Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionados aos serviços prestados.



8.1.34 - Responder por danos morais e à imagem dos candidatos, caso haja divulgação indevida de resultados relativos aos processos seletivos realizados. Caberá à contratada responder por danos morais e à imagem dos candidatos a que der causa, em caso de divulgação indevida de resultados relativos aos processos seletivos realizados.

8.1.35 - Submeter todos os documentos elaborados à Comissão Organizadora do concurso antes da divulgação.

8.1.36 - Arcar com os prejuízos decorrentes de anulações de provas já realizadas e/ou de mudanças em sua data de aplicação, quando o motivo ensejador desses fatos não for de responsabilidade exclusiva da Contratante.

8.1.37 - Reaplicar provas em caso de vazamento de informações ou erros de impressão, sem custos adicionais para a Contratante.

8.1.38 - Responsabilizar-se pela realização da avaliação biopsicossocial dos candidatos que solicitarem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e pelo procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e índios.

8.1.39 - Realizar as publicações dos resultados de todas as fases referentes ao concurso público no Diário Oficial do Estado, inclusive investigação criminal e social e curso de formação profissional.

8.1.40 - Cumprir, no que lhe competir, as diretrizes estabelecidas Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("LGPD").

8.1.41 - É obrigação da Contratada garantir que os locais de aplicação das provas tenham acessos adequados para todos os candidatos, especialmente os portadores de necessidades especiais, comprometendo-se a atender a todos os tipos de necessidades especiais declarados no momento da inscrição pelo candidato.

8.2 - Compete à Contratante:

8.2.1 - Além de todas as demais disposições contidas no Termo de Referência:

8.2.2 - Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

8.2.3 - Definir o local para entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;

8.2.4 - designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.2.5 - Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



8.2.6 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.7 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2.8 - Observar as disposições da Portaria Conjunta SEGER/PGE/SECONT nº 049/2010 e suas alterações posteriores.

8.2.9 - Constituir Comissão Organizadora para acompanhamento do concurso público.

8.2.10 - Informar o quantitativo de vagas e remuneração atualizada do cargo.

8.2.11 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados.

8.2.12 - Realizar os pagamentos à Contratada conforme estabelecido em contrato.
9.2.5. Realizar os pagamentos referentes as inscrições dos candidatos que tiverem os requerimentos de isenção do valor de inscrição deferidos.

8.2.13 - Fornecer à Contratada toda a legislação referente às atribuições, requisitos de ingresso, especificidades do cargo e à realização de concurso público.

8.2.14 - Conduzir reuniões técnicas com a Contratada para nivelamento e planejamento, definição de cronograma e de procedimentos e fornecimento de informações sobre perfil e competências necessários ao desempenho do cargo objeto do concurso público.

8.2.15 - Acompanhar e estabelecer as diretrizes para a realização de todas as fases do Concurso Público.

8.2.16 - Aprovar a implantação de soluções pela Contratada para eventuais problemas identificados na execução do objeto deste instrumento.

8.2.17 - Indicar conta específica do Tesouro Estadual para recolhimento dos valores correspondentes às taxas de inscrição.

8.2.18 - Controlar, acompanhar e avaliar a execução do objeto contratado, estabelecendo comunicação direta com a Contratada para esclarecimento de dúvidas.

8.2.19 - Notificar a Contratada das falhas e irregularidades constatadas na execução do serviço, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao caso.

8.2.20 - Proteção de Dados Pessoais.

8.2.21 - Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda,



tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R/2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

8.2.22 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a Contratada deverá observar, ao longo de toda a vigência do contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

8.2.23 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a Contratada deverá: 9.3.3.1. Notificar imediatamente a Contratante;

8.2.24 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;

8.2.25 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

8.2.26 - As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

8.2.27 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

8.2.28 - A Contratada deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da Contratante previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

8.2.29 - Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a Contratada deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. 9.3.8. A Contratada deverá notificar a Contratante imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a Contratante cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

8.2.30 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

8.2.31 - É vedada a transferência de dados pessoais pela Contratada para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da Contratante, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à



Contratada a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

8.2.32 - A Contratada responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a Contratante ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922- R/2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da Contratante em seu acompanhamento.

8.2.33 - A Contratada deve colocar à disposição da Contratante, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela Contratante ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

8.2.34 - A Contratada deve auxiliar a Contratante na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

8.2.35 - Se a Contratante constatar que dados pessoais foram utilizados pela Contratada para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a Contratada será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

8.2.36 - Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a Contratada deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a Contratante ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a Contratante, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

8.3 - Da Proteção de Dados Pessoais.

8.3.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

8.3.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

8.3.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

8.3.3.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;



8.3.3.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

8.3.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

8.3.4 - As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

8.3.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

8.3.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

8.3.7 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.3.8 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

8.3.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

8.3.10 - **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

8.3.11 - **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.



8.3.12 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

8.3.13 - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

8.3.14 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

8.3.15 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

8.3.16 - **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, mediante manifestação formal da Procuradoria-Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a análise jurídica.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- (a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- (b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- (c) der causa à inexecução total do contrato;
- (d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- (e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



- (f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- (g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- (h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

10.2.4 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

10.2.4.1 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.2 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1;

10.2.4.3 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 10.1.

10.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

10.4 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

10.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.



10.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

- (a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- (b) as peculiaridades do caso concreto;
- (c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- (d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- (e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

10.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

10.9.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.9.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.9.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

10.9.4 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.9.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

10.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).



10.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

10.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

10.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

10.14 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

10.14.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

10.15 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de



fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação da empresa.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designado pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto:

- Nome: MARINA FAZZI LUTZ
- Endereço: Rua Visconde de Itaboraí, nº 166 / 401 – Centro – Niterói / RJ - CEP: 24030-093.
- CPF: 178.701.627-79
- Registro Profissional: CRA-RJ 20-100103
- Cargo: Diretora Presidente
- Naturalidade: Niterói/RJ
- Nacionalidade: Brasileira
- Estado Civil: Solteira
- E-mail: marina@ibade.org.br

15.2 - O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



16.2 - Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual n° 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória/ES, 18 de julho de 2025.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA

INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO – IBADE
MARINA FAZZI LUTZ



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Civil do Estado do Espírito Santo
Academia de Polícia Civil do Espírito Santo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 75, inciso XV, da Lei n.º 14.133/21 e Art. 89, do Decreto Estadual n.º 5.352-R/2023.)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

1.1.1. Contratação do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE para organização, planejamento e realização de concurso público para provimento de 1.052 (um mil e cinquenta e duas) vagas para o cargo de Oficial Investigador de Polícia – OIP para atender a Polícia Civil do Estado do Espírito Santo com fornecimento completo de recursos materiais e humanos e execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda logística necessária à execução dos serviços, conforme autorização expressa no Processo E-Docs n.º 2024-G16JR, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e detalhamentos do código/descrição do SIADES na tabela a seguir:

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub	Qtde.	Valor da inscrição
Item	1	0281120 - RECRUTAMENTO E SELECAO DE PESSOAL / CONCURSO PUBLICO / VESTIBULAR	1 SERVIÇO	3628 - SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO	1	R\$ 51,25

1.2. Agrupamento

1.2.1. O parcelamento da contratação disposto no §1º do art. 47 da Lei n.º 14.133/2021 não será aplicável, conforme justificativa constante do item 8 do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Caracterização do serviço



1.3.1. Os serviços, objeto da presente contratação, são classificados como comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo serviço de luxo, nos termos do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023.

1.3.3. O regime de execução contratual será o de empreitada por preço unitário.

1.4. Vigência

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.1.1. A vigência de 24 (vinte e quatro) meses justifica-se pela complexidade das etapas que envolvem a realização do concurso público, desde a elaboração do edital até a homologação do resultado final, incluindo eventuais prazos recursais e convocações, garantindo segurança jurídica e adequada execução contratual.

1.4.2. O término da vigência do contrato não isenta a Contratada de prestar os subsídios necessários à apresentação de respostas às ações judiciais, aos requerimentos administrativos e demais questionamentos acerca do concurso.

1.5. Requisitos de Ingresso do Cargo de OIP e Principais Atribuições

1.5.1. Para ingresso no cargo de Oficial Investigador de Polícia será exigido os seguintes requisitos:

- I. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior Bacharelado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- II. Registro no Conselho de Classe, quando for o caso; e
- III. Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria B.



1.5.2. Entre as principais atribuições do cargo de Oficial Investigador de Polícia, destacam-se a realização de diligências para elucidações de infrações penais, cumprimento de ordens judiciais, e atuação em operações de inteligência.

1.6. Das Vagas

1.6.1. Foi autorizado o preenchimento de 1.052 (um mil e cinquenta e duas) vagas para o cargo de Oficial Investigador de Polícia – OIP, conforme Processo E-Docs nº 2024-G16JR, peça #40.

1.6.2. Haverá formação de cadastro de reserva em virtude da convocação para segunda etapa (exame de aptidão física) dos candidatos aprovados e melhores classificados na prova objetiva até o limite de 2.104 (dois mil e cento e quatro), respeitados os empates na última posição.

1.6.3. Da Reserva de Vagas

1.6.3.1. Do total de vagas autorizadas, deverá ser destinado o percentual de 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência, em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 3º, da Lei Estadual nº 12.009, de 21 de dezembro de 2023, e também serão reservadas aos negros 20% (vinte por cento) e aos indígenas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no concurso público, na forma do artigo 3º da Lei Estadual nº 12.010, de 21 de dezembro de 2023.

Cargo	Vagas de ampla concorrência	Vagas reservadas aos candidatos com deficiência	Vagas reservadas aos candidatos negros	Vagas reservadas aos candidatos indígenas	Total de vagas
Oficial Investigador de Polícia	682	106	211	53	1.052

1.6.3.2. A convocação dos candidatos aprovados e melhores classificados na prova objetiva, além do número de vagas inicialmente previstas no edital de abertura do certame, para segunda etapa (exame de aptidão física) observará os percentuais da reserva de vagas descritos no subitem acima.



1.7. Quantitativo Estimado de Candidatos

1.7.1. Convém destacar que foram autorizadas o preenchimento de 1.052 (um mil e cinquenta e duas) vagas, número expressivo para um concurso público.

1.7.2 Verifica-se os seguintes dados referentes ao concurso anterior realizado em 2018:

Concurso Público para provimento de cargos da Polícia Civil regido pelo Edital nº 001/2018 - PCES			
Cargos	Vagas	Inscritos	Candidatos por vaga
Investigador de Polícia	60	33.327	555,45
Escrivão de Polícia	20	10.229	511,45

Fonte: A Gazeta. <https://www.agazeta.com.br/concursos/concurso-da-policia-civil-tem-mais-de-78-mil-inscritos-no-es-0219>.

1.7.3. Chega-se à estimativa de ao menos 120.000 (cento e vinte mil) candidatos inscritos.

1.8. Etapas do Certame

1.8.1. O concurso público para ingresso na carreira de Oficial Investigador de Polícia – OIP será dividido nas seguintes etapas:

- primeira etapa – provas de conhecimento objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, executada pela Contratada;
- segunda etapa – exame de aptidão física, de caráter eliminatório, executada pela Contratada;
- terceira etapa – exame de saúde, de caráter eliminatório, executada pela Contratada;
- quarta etapa – exame psicotécnico, de caráter eliminatório, executada pela Contratada;
- quinta etapa – investigação criminal e social, de caráter eliminatório, de responsabilidade da PCES, com apoio da Contratada;



- f) sexta etapa – curso de formação profissional, de caráter classificatório e eliminatório, de responsabilidade da PCES, com apoio da Contratada.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DES- CRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação Legal:

2.1.1. Lei Federal nº 14.133, de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

2.1.2. Decreto nº 5.352-R, de 2023, que dispõe sobre a licitação nas modalidades concorrência e pregão e a contratação direta, previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional;

2.1.3. Decreto nº 5.545-R, de 2023 que dispõe sobre normas e procedimentos relativos à gestão de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública estadual;

2.1.4. Decreto Estadual nº 5.460-R, de 2023, que dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda na Fonte nos pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Estado do Espírito Santo a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços, e dá outras providências;

2.1.5. Lei Estadual nº 9.652/2011 – Estabelece isenção de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado do Espírito Santo CADÚNICO;

2.1.6. Lei Estadual nº 10.607/2016 – Isenta o doador de medula óssea, devidamente cadastrado, do pagamento de taxa de inscrição nos concursos públicos realizados no Estado do Espírito Santo

2.1.7. Lei Estadual nº 10.822/2018 – Dispõe sobre a isenção de taxa de inscrição em concurso público estadual para pessoa física que se declara isenta de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física;

2.1.8. Lei Estadual nº 11.196/2020 – Dispõe sobre a isenção do pagamento de valores a título de inscrição em concursos públicos, no âmbito do Estado, para



os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Estado do Espírito Santo, que prestarem serviços no período eleitoral;

2.1.9. Lei nº 11.233/2021 – Dispõe sobre a isenção do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos para cargos estaduais para candidatos com deficiência;

2.1.10. Lei nº 11.635/2022 – Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos estaduais para o doador de sangue;

2.1.11. Lei Estadual nº 12.009/2023 – Estabelece reserva de vagas para pessoas com deficiência nos concursos públicos e nos processos seletivos promovidos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;

2.1.12. Lei Estadual nº 12.010/2023 – Estabelece reserva de vagas para negros e indígenas nos concursos públicos e nos processos seletivos promovidos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

2.1.13. Lei Complementar nº 3.400/1981 - Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado do Espírito Santo.

2.1.14. Lei Complementar nº 04/1990 – Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo.

2.1.15 Lei Complementar 46/1994 – Regime Jurídico Único para os Servidores Públicos Cíveis.

2.1.16. Lei Complementar nº 1.093/2024 - Cria o Cargo de Oficial Investigador de Polícia – OIP e dá outras providências.

2.2. A fundamentação e descrição da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Gerais



4.1.1. Deverá ser apresentada toda documentação exigida pela Lei nº 14.133/2021, em especial, “habilitação jurídica”, “qualificação técnica-profissional”, “habilitações fiscal, social e trabalhista” e “habilitação econômico-financeira”.

4.2. Requisito Especial

4.2.1. Conforme inciso XV do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, o estatuto da instituição brasileira deve ter por finalidade apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, desde que tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

4.3. Requisitos Específicos

4.3.1. Considerando a complexidade do serviço a ser executado, deverá ser comprovado também:

- a) Expressa previsão no estatuto/contrato social da empresa, para o fim de planejamento e execução de concurso público;
- b) Prova de capacidade técnica na área de planejamento e execução de concurso público;
- c) Prova de eficácia e segurança do seu sistema, através de testes e simulações;
- d) Prova de capacidade técnica para planejar e executar concurso público na área da segurança pública de nível superior e/ou carreiras policiais com provas aplicadas, simultaneamente, em vários municípios;
- e) Comprovação de que possua sistemas/programas de planejamento e execução de concurso, já utilizado e aprovado em outros concursos público, sem falhas;
- f) Prova de possuir certificação de segurança do site na internet;
- g) Compromisso de que irá divulgar o concurso na mídia em geral, inclusive em nível nacional;



- h) Maior adequação a este Termo de Referência apresentado;
- i) Comprovação de que técnicas utilizadas nas provas são reconhecidamente mais eficazes e seguras para a realização do concurso;
- j) Comprovação de maior experiência no objeto almejado (concurso público em área da segurança pública de nível superior e/ou carreiras policiais).

4.4. Requisitos do Atestado de Capacidade Técnica

4.4.1. A instituição a ser contratada deverá apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem que tenha realizado, concurso público para mais de 30.000 (trinta mil) candidatos, com provas aplicadas, simultaneamente, em três ou mais Municípios, sem ocorrências que possam ter prejudicado a higidez do concurso.

4.5. Requisitos da Notória Capacidade

4.5.1. A empresa interessada deverá comprovar que possui notória capacidade para elaborar provas, dentro do maior rigor possível, sem possibilidade de fraude e, especialmente:

- a) Comprovar que seu Coordenador possui experiência e qualificação em avaliação.
- b) Comprovar que possui banca examinadora especializada em elaboração de provas objetivas;
- c) Possuir equipe treinada para aplicar e fiscalizar as provas, bem como demais etapas/fases do concurso.

4.6. Requisitos contra Fraudes

4.6.1. Diante de diversas fraudes em concursos públicos noticiadas nos últimos anos, deverá comprovar que possui, além de inquestionável reputação ético-profissional, metodologia e sistemas capazes de evitar fraudes na execução do concurso, em especial:

- a) Vazamento/venda de provas e gabaritos;
- b) Fraude do “ponto eletrônico”;



c) “Candidato clonado”.

4.6.2. Independente da metodologia e sistemas utilizados, será exigido a comprovação dos seguintes requisitos, necessários a evitar os três tipos de fraudes citados anteriormente:

I. Contra a venda de provas e gabaritos:

- a) Possuir gráfica própria para impressão das provas, com entrada restrita, alarme, sistema de filmagem/gravação e controle/registro de entrada e saída;
- b) Diagramação eletrônica das provas, sem contato manual;
- c) Impressão de provas, digitalização, interpretação de imagens de documentos e processamento de informações com absoluto sigilo;
- d) Acondicionar as provas imediatamente após a impressão, em embalagens plásticas opacas e com fechos de segurança invioláveis;
- e) Possuir sala-cofre para armazenar as provas de forma absolutamente segura, com sistema de vigilância 24 horas, entrada restrita/controlada, alarme, sistema de filmagem/gravação e controle/registro de entrada e saída;
- f) Prova objetiva corrigida por meio de processamento eletrônico.

II. Contra fraude do “ponto eletrônico”:

- a) Utilizar um gabarito variado em salas de provas;
- b) Não permitir a entrada de candidato portando telefone celular, aparelhos eletrônicos tais como bip, walkman, agenda eletrônica, notebook, tablet, palmtop, calculadora, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, pen-drive, relógio digital;
- c) Não permitir qualquer acessório de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc);
- d) Utilizar detector de metal na entrada no local do concurso, na sala da prova e acesso aos banheiros.

III. Contra “Candidato clonado”:

- a) “Ficha de Inscrição” com fotografia do candidato;



- b) Durante a realização das provas, o candidato deverá transcrever, em letra cursiva, de próprio punho, um texto apresentado, sendo que, no ato de sua apresentação para posse, o mesmo texto poderá ser reproduzido para confrontação com os textos transcritos durante a prova.

4.7. Requisitos de Tecnologia

4.7.1. Será exigido que a instituição contratada comprove que possui tecnologia capaz de controlar todo o planejamento e execução do concurso, mediante gerenciamento de banco de dados e gestão eletrônica de documentos e, em especial, tecnologia que garanta:

- a) Gestão de inscrição realizada por meio de ferramentas da tecnologia da informação online, que permita o acompanhamento da PCES de todo o processo do concurso público, fornecendo estatísticas de pesquisa, organização e segurança;
- b) Digitalização, correção e publicação disponibilizados online, com a utilização de uma ferramenta gerencial integrada, contemplando todas as etapas e fases do concurso;
- c) Possuir sistema eletrônico de interposição de recursos;
- d) Criar, diagramar, compor e padronizar todos os formulários a serem utilizados no concurso;
- e) Tecnologia que possibilite total gerenciamento e organização de banco de dados e gestão eletrônica de documentos, possibilitando o acesso e o acompanhamento por parte da PCES.

4.8. Requisitos de Metodologia

4.8.1. Será exigido que a empresa a ser contratada comprove que possui metodologia que garanta:

- a) Metodologia de inscrição que permita acesso democrático ao processo, oferecendo infraestrutura e atendimento adequado ao porte de concurso público;
- b) Metodologia de construção das questões de prova e sua adequação ao perfil do cargo e suas atribuições;



- c) Construção segura das questões de prova, partindo da confecção de opções variadas de provas inéditas, com um com um mínimo de 4 (quatro) opções, cada uma delas elaborada por um profissional diferente, e todas as questões objetivas deverão contar com 5 (cinco) opções de resposta, sendo somente uma a correta;
- d) Metodologia que permita um gabarito variado em salas de provas;
- e) Metodologia dos procedimentos de impressão relacionados às equipes de trabalho, controle de acesso, monitoramento, armazenamento, transporte e período de impressão;
- f) Metodologia de organização e planejamento das ações anteriores a aplicação do exame, considerando equipes de trabalho, treinamento, locação de espaços físicos, distribuição dos candidatos nas unidades de prova, salas e cadeiras, comunicação e informação aos candidatos;
- g) Metodologia de organização e execução da aplicação do exame considerando, equipes de trabalho, transporte, segurança, recepção e identificação dos candidatos, portadores de deficiência, lactantes, portadores de necessidades especiais e outras situações diferenciadas, acomodação, procedimentos de entrega de provas e cartões respostas e retorno de material;
- h) Metodologia de correção e apuração de resultados;
- i) Metodologia de organização para todas as etapas e fases do certame, incluindo todo o planejamento e execução, considerando convocação, equipes de trabalho, segurança, monitoramento, recepção e identificação dos candidatos e descrição dos procedimentos de exame.

4.9. Da Subcontratação

4.9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.9.2. Não caracteriza subcontratação a utilização de profissionais que atuarão no planejamento, na organização e realização do concurso público, a exemplo de membros da banca examinadora e fiscais, que não sejam funcionários celetistas da Contratada, mas possuam relacionamento com a mesma, às expensas e sob inteira responsabilidade da Contratada.



4.10. Da Participação de Consórcio

4.10.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

4.10.2. Justifica-se a vedação da utilização de consórcio por se tratar de serviços comumente prestados por entidades que atuam individualmente no mercado, dada a necessidade de ampla segurança, sigilo e integridade na execução de todas as etapas do certame. Ressalta-se que a contratação da instituição será por dispensa de licitação fundamentada no inciso XV, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

4.11. Da Garantia da Contratação

4.11.1. Será exigida da Contratada garantia de execução do contrato, na modalidade a ser definida com base no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

4.11.2. Caso a empresa opte pela modalidade de seguro-garantia, este deve ser apresentado até a data da assinatura do contrato, na forma do art. 96, §3º, da Lei n. 14.133/2021.

4.11.3. Será respeitado o prazo mínimo de 1 (um) mês antes da formalização do contrato para que a licitante apresente o seguro garantia, se esta for a modalidade eleita.

4.11.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

4.11.5. Após o término do contrato, a garantia será restituída ou liberada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A prestação de serviços técnicos de organização, planejamento e realização do concurso público iniciará após a assinatura do contrato.

5.2. A Contratada deverá elaborar a proposta de cronograma com atividades e prazos de execução do concurso público, e encaminhá-lo a Comissão Organizadora para análise e validação.

5.3. Cada etapa do concurso deverá ser apresentada de forma detalhada, contendo as diretrizes para execução pela Contratada, e previamente submetida à aprovação pela Contratante.

5.4. A elaboração e apresentação do edital de abertura deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

5.4.1. O edital de abertura do concurso será submetido à análise prévia da Procuradoria-Geral do Estado, devendo ser avaliado o prazo estabelecido à Contratada para sua apresentação, a fim de garantir a necessária análise jurídica do instrumento convocatório.

5.5. A publicação do edital de abertura deverá ser realizada no mínimo de 30 (trinta) dias antes do início das inscrições.

5.6. Inscrição e Atendimento aos Candidatos

5.6.1. As macroatividades das inscrições no certame consistem em:

- a) Inscrição via internet – de responsabilidade da Contratada.
- b) Arrecadação das taxas de inscrição – de responsabilidade do Contratante.
- c) Publicações no Diário Oficial do Estado (DIOES) – de responsabilidade da Contratada.
- d) Recebimento e análise das isenções de taxa de inscrição – de responsabilidade da Contratada.
- e) Ônus das isenções de taxa de inscrição – de responsabilidade do Contratante.



- f) Avaliação biopsicossocial (Por equipe multiprofissional e interdisciplinar) – de responsabilidade da Contratada.
- g) Procedimento de verificação da autodeclaração dos candidatos negros e índios – de responsabilidade da Contratada.

5.6.2. As inscrições deverão ser abertas pelo período mínimo de 30 (trinta) dias corridos e realizadas exclusivamente por meio da internet, no endereço eletrônico da entidade organizadora, disponível 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição.

5.6.3. O sistema de inscrição eletrônica via internet deverá ter funcionalidade que permita a integração com o sistema de emissão de DUA – Documento Único de Arrecadação, da Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo.

5.6.4. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado via Documento Único de Arrecadação (DUA) emitido no ato da inscrição, e os valores deverão ser recolhidos em conta do Tesouro Estadual indicada pela Contratante.

5.6.5. O DUA para inscrição será diagramado, gerado eletronicamente e disponibilizado aos candidatos por meio do aplicativo/sítio de inscrição a ser disponibilizado pela Contratada.

5.6.6. A participação no concurso público estará condicionada ao pagamento da inscrição que deverá ser efetuado por meio de DUA (Documento Único de Arrecadação), ressalvados os casos de enquadramento do candidato aos critérios de isenção de taxa previstos nas Leis Estaduais nº 9.652/2011, 10.607/2016, 10.822/2018, 11.196/2020, 11.233/2021 e 11.635/2022, bem como em demais normativos vigentes à época da inscrição.

5.6.7. A Contratante deverá encaminhar os arquivos de retorno com os pagamentos realizados pelos candidatos.

5.6.8. O processo de inscrição deve viabilizar pesquisa de mapeamento de perfil, devendo constar da ficha de inscrição, além dos dados de identificação civil, os relativos à escolaridade/formação acadêmica, endereço e naturalidade.

5.6.9. A Contratada deverá realizar os procedimentos necessários para análise dos requerimentos de isenção de taxa de concurso público, conforme disposto



nas Leis Estaduais, bem como demais normativos vigentes à época da inscrição, disponibilizando canal de fácil acesso, pela internet, para registro das referidas solicitações, recebendo a documentação respectiva e conferindo sua veracidade.

5.6.10. A Contratada deverá elaborar o Edital de Isenções para a publicação no Diário Oficial do Estado, após análise e validação da Comissão Organizadora.

5.6.11. A Contratada deverá disponibilizar à Contratante a lista dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição, identificando inscrições deferidas e indeferidas.

5.6.12. O sistema deverá permitir ainda, no ato de inscrição, o requerimento de tempo adicional ou atendimento especial para realização das provas, bem como de participação na condição de pessoa com deficiência.

5.6.13. A Contratada se responsabilizará pela realização da avaliação biopsicossocial dos candidatos inscritos nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, conforme disposto no art. 2º da Lei nº 12.009/2023, e pelo procedimento de verificação da condição declarada para os candidatos inscritos nas vagas reservadas aos negros e índios, conforme previsto no art. 2º da Lei nº 12.010/2023, em momento a ser definido juntamente com a Comissão Organizadora e divulgado por edital.

5.6.14. Fica estabelecido que o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, exceto em caso de cancelamento, revogação ou anulação do concurso. Nessa hipótese, será publicado edital próprio acerca do procedimento de devolução das taxas aos requerentes, com regras claras e objetivas. A responsabilidade pela elaboração e divulgação do Edital é da Contratada.

5.6.15. A Contratada deverá colocar à disposição dos candidatos, uma central de atendimento (e-mail e telefone), a fim de atender, auxiliar e orientar quanto às etapas do concurso, esclarecer possíveis dúvidas e responder questionamentos.



5.7. Da Prova de Conhecimento Objetiva

5.7.1. A prova de conhecimento objetiva compreende a primeira etapa do certame, de caráter classificatório e eliminatório, a ser executada pela Contratada.

5.7.2. O conteúdo programático a ser abordado nas provas deverá levar em consideração o detalhamento a ser apresentado pela Comissão Organizadora, juntamente com representante da Contratada.

5.7.3. É responsabilidade da Contratada elaborar, revisar, compor, imprimir, acondicionar e transportar as provas a serem aplicadas no concurso, garantindo-lhes a confiabilidade e integridade, zelando pela inviolabilidade das provas, bem como pela lisura do certame.

5.7.4. As provas deverão ser elaboradas por bancas examinadoras especializadas, considerando a confecção de opções variadas de provas inéditas, com um mínimo de 4 (quatro) opções, cada uma delas elaborada por um profissional diferente, e todas as questões objetivas deverão contar com 5 (cinco) opções de resposta, sendo somente uma a correta.

5.7.4.1. A prova objetiva para o cargo terá XX (XX) questões, de tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) opções (A - B - C - D - E) e uma única resposta correta, sendo considerado aprovado, o candidato que obtiver o mínimo de XX% (XX por cento) na somatória de acertos da Prova de Conhecimentos Gerais e da Prova de Conhecimentos Específicos.

5.7.4.2. O número de questões por área de conhecimento será dividido conforme quadro a seguir: a) Conhecimentos Gerais: XX (XX) questões de XX; XX (XX) questões de XX; e XX (XX) questões de XX; b) Conhecimentos Específicos: XX (XX) questões.

5.7.5. As provas objetivas deverão ser elaboradas visando a avaliação das competências e das habilidades dos candidatos, abrangendo as capacidades de compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, além de valorizar o raciocínio e privilegiar a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.



5.7.6. A prova objetiva será aplicada nas cidades de Cachoeiro de Itapemirim, Linhares, Cariacica, Serra, Vila Velha e Vitória, em endereços de fácil acesso para os candidatos.

5.7.7. Na hipótese de o número de candidatos inscritos excederem à oferta de lugares existentes nas cidades de aplicação, se necessário, poderão ser incluídos outros municípios vizinhos.

5.7.8. Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a acessibilidade, a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso e sinalização para orientar a movimentação no dia das provas.

5.7.9. Os locais de aplicação indicados devem ser preferencialmente estabelecimentos de ensino.

5.7.10. Todos os locais deverão dispor de banheiros femininos e masculinos, bebedouros coletivos, assentos, iluminação e ambiente ventilado, bem como pelo menos uma sala específica para lactantes.

5.7.11. Havendo necessidade, a Contratada deverá disponibilizar nos locais de prova, sala específica para candidatos que solicitaram condições especiais, bem como manter sala reservada nos locais de prova para casos eventuais e excepcionais.

5.7.12. A descrição completa dos locais selecionados pela Contratada para aplicação da prova de conhecimento objetiva, deverá ser submetida à aprovação pela Comissão Organizadora, até 15 (quinze) dias úteis antes da sua realização.

5.7.13. Deverá ser disponibilizada, pela instituição a ser contratada, a infraestrutura de pessoal (fiscais, coordenadores, profissionais de saúde, etc.) e demais condições necessárias para a realização das provas

5.7.14. Para aplicação das provas, a Contratada deverá disponibilizar pessoal técnico capacitado e condições de logística adequados, sendo a equipe composta no mínimo por:

- a) 01 (um) coordenador para cada 400 candidatos;



- b) 02 (dois) fiscais por sala, para cada 40 candidatos por sala, mais reserva de 10%;
- c) 02 (dois) fiscais volantes, a cada 400 candidatos, para auxiliar os fiscais de sala no que for necessário;
- d) 01 (um) fiscal na entrada dos sanitários, munido de detector de metal;
- e) 04 (quatro) pessoas de apoio (auxiliar de serviços gerais) para cada 400 candidatos.

5.7.15. Nos locais de aplicação das provas, deverá ser disponibilizada sala de Coordenação segura e com entrada restrita, para garantir a inviolabilidade das caixas contendo as provas, até o horário designado para sua abertura.

5.7.16. Providenciar no mínimo uma ambulância localizada em cada cidade de aplicação de provas.

5.7.17. A equipe envolvida na aplicação das provas deverá receber treinamento adequado.

5.7.18. Fornecer a cada candidato, embalagens específicas, com lacre, para a guarda de pequenos objetos cujo uso seja proibido.

5.7.19. Fornecer todo o suporte de informática e tecnologia necessário ao bom andamento do concurso.

5.7.20. Em face de impossibilidade técnica e legal de detecção e/ou interceptação de transmissões eletromagnéticas, feitas por intermédio de ponto eletrônico, telefonia celular, etc., a Contratada, constatando eventos de tal natureza e verificando pelos seus próprios meios o nome do candidato envolvido, procederá à anulação exclusivamente da prova deste candidato, visto todas as medidas de segurança adotadas para evitar tais ocorrências.

5.7.21. A Contratada deverá colocar à disposição na página na internet, em link próprio, consulta ao local de prova por CPF do candidato.

5.7.22. Demais informações sobre esta fase serão disponibilizadas no edital de abertura do certame.

5.8. Do Exame de Aptidão Física



5.8.1. O exame de aptidão física consiste na segunda etapa do certame, de caráter eliminatório, e visa avaliar a capacidade do candidato para desempenhar as atividades típicas do cargo.

5.8.2. A Contratada se responsabilizará pela composição de uma banca examinadora especializada para a aplicação do Exame de Aptidão Física, a ser descrito no edital de abertura do concurso e no edital de convocação dessa fase.

5.8.3. Será composto dos seguintes testes físicos:

- a) Flexão de braço na barra fixa (sexo masculino) ou estático de barra (sexo feminino);
- b) Impulsão horizontal (sexos masculino e feminino);
- c) Flexão abdominal (sexos masculino e feminino);
- d) Corrida de 12 minutos (sexos masculino e feminino).

5.8.4. Serão convocados para o exame de aptidão física (2ª etapa) os candidatos aprovados e melhores classificados na prova objetiva até o limite de 2.104 (dois mil e cento e quatro), respeitados os empates na última posição.

5.8.5. A Contratada exigirá dos candidatos o comparecimento na data, no local e no horário determinados para a realização do teste, com roupa apropriada para a prática de exercício físico, munido de documento de identidade original e atestado médico original específico para tal fim.

5.8.6. Os testes de aptidão física deverão ser gravados em vídeo pela Contratada.

5.8.7. O exame de aptidão física deverá ser executado nas cidades de Cariacica, Serra, Vila Velha ou Vitória.

5.8.8. Demais informações a respeito do exame de aptidão física constarão do edital de abertura do certame e do respectivo edital de convocação para essa fase.

5.9. Do Exame de Saúde



5.9.1. O exame de saúde consiste na terceira etapa do concurso, de caráter eliminatório, e objetiva aferir se o candidato goza de plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as tarefas típicas inerentes ao cargo.

5.9.2. A Contratada se responsabilizará pela composição de uma junta médica especializada para a realização do Exame de Saúde, a ser descrito no edital de abertura do concurso e no edital de convocação dessa fase.

5.9.3. Serão convocados para o exame de saúde (3ª etapa) os candidatos aprovados na prova objetiva e no exame de aptidão física, de acordo com o subitem 5.8.4.

5.9.4. O candidato deverá providenciar, às suas expensas, as avaliações médicas especializadas e os exames laboratoriais e complementares necessários.

5.9.5. O exame de saúde deverá ser executado nas cidades de Cariacica, Serra, Vila Velha ou Vitória, preferencialmente em Vitória.

5.9.6. Demais informações a respeito do exame de saúde constarão do edital de abertura do concurso e do edital específico de convocação para essa etapa.

5.10. Do Exame Psicotécnico

5.10.1. O exame psicotécnico compreende a quarta etapa do concurso, de caráter eliminatório, e visa verificar habilidades cognitivas, tipos de raciocínio e características de personalidade importantes para o bom desempenho das atividades inerentes ao cargo.

5.10.2. A Contratada se responsabilizará pela composição de uma banca examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia para a realização do Exame Psicotécnico, a ser descrito no edital de abertura do concurso e no edital de convocação dessa fase.

5.10.3. Serão convocados para o exame psicotécnico (4ª etapa) os candidatos aprovados nas etapas anteriores, observado o subitem 5.9.3.

5.10.4. O exame psicotécnico deverá ser executado nas cidades de Cariacica, Serra, Vila Velha ou Vitória, preferencialmente em Vitória.



5.10.5. Demais informações sobre o exame psicotécnico serão disponibilizadas no edital de abertura do certame e no respectivo edital de convocação para essa fase.

5.11. Da Investigação Criminal e Social

5.11.1. A investigação criminal e social constitui a quinta etapa do concurso, de caráter eliminatório, e tem por finalidade averiguar a vida pregressa e atual do candidato, quer seja social, moral ou escolar e analisar o padrão de comportamento do candidato, em virtude das peculiaridades do cargo.

5.11.2. A investigação criminal e social estará sob a responsabilidade do Corregedoria Geral da Polícia Civil do Espírito Santo, por meio da Comissão de Investigação Social, criada com este objetivo, auxiliados pela Divisão de Inteligência – DI, subordinada à Superintendência de Inteligência e Ações Estratégicas – SIAE.

5.11.3. A Contratada se responsabilizará pelo recebimento das Ficha de Informações Confidenciais (FIC), documentação dos candidatos, lançamento dos dados, publicações, e demais atividades necessárias à execução da etapa.

5.11.4. Serão convocados para a investigação social (5ª etapa) os candidatos aprovados nas etapas anteriores, observado o subitem 5.10.3.

5.11.5. Demais informações a respeito da investigação social constarão do edital de abertura do concurso e do respectivo edital específico de convocação.

5.12. Do Curso de Formação Profissional

5.12.1. O curso de formação profissional compreende a sexta etapa do concurso, de caráter classificatório e eliminatório, sob responsabilidade da PCES, com apoio da Contratada.

5.12.2. A divisão do Curso de Formação Profissional para Oficial Investigador de Polícia em 4 (quatro) turmas se dá em razão do quantitativo de vagas autorizadas para o referido cargo e da capacidade da ACADEPOL/ES para matricular e formar alunos.



5.12.3. Serão convocados para o Curso de Formação Profissional para Oficial Investigador de Polícia candidatos aprovados dentro dos quantitativos estabelecidos no quadro a seguir, de acordo com a turma:

Turma	Candidatos às vagas de ampla concorrência	Candidatos às vagas reservadas aos candidatos com deficiência	Candidatos às vagas reservadas aos candidatos negros	Candidatos às vagas reservadas aos candidatos indígenas
1ª turma	169	27	53	14
2ª turma	170	27	53	13
3ª turma	171	26	53	13
4ª turma	172	26	52	13

5.12.4. O curso de formação profissional será realizado na cidade de Vitória, em período e local a serem divulgados no edital de convocação para essa etapa.

5.12.5. O curso de formação profissional terá duração aproximada de 3 (três) meses.

5.12.6. Por necessidade administrativa e por comprovação motivada de interesse público em suas nomeações, poderão ser convocados para realizar o Curso de Formação Profissional, em caráter suplementar, os candidatos que tenham sido aprovados no concurso público fora do número de vagas inicialmente previsto no edital, em cadastro de reserva, conforme §2º do art. 5º da Lei Complementar nº 1.093/2024.

5.12.7. Demais informações a respeito do curso de formação profissional constarão do edital de abertura do concurso e do edital específico de convocação para essa etapa.

5.13. Divulgação e Publicidade



5.13.1. A Contratada deverá realizar a divulgação do certame em diferentes meios de comunicação.

5.13.2. Será de responsabilidade da Contratada apresentar relatório de todas as ações efetivadas de publicidade.

5.13.3. O Edital de Abertura, bem como os editais das demais fases, devem ser disponibilizados no site da Contratada no mesmo dia de sua publicação, bem como ser disponibilizado para publicação no site da PCES e outros órgãos da Administração Pública.

5.14. Recursos

5.14.1. A Contratada deverá disponibilizar requerimento para interposição de recurso pela internet em todas as fases do certame.

5.14.2. A Contratada deverá responder todos os recursos administrativos e judiciais interpostos pelos candidatos, independentemente do momento em que o certame se encontre.

5.15. Relatórios

5.15.1. A Contratada deverá fornecer e encaminhar à Contratante os seguintes relatórios em mídia digital e no formato em Excel:

- a) Relatório de Inscrições - o número de vagas ofertadas, número de inscritos, número de solicitações de isenções deferidas e indeferidas, número de candidatos pagantes e isentos, número de candidatos inscritos para as vagas com deficiência e a espécie de deficiência, negros e indígenas.
- b) Relatório com as informações dos candidatos aprovados na condição de pessoa com deficiência para realização de perícia médica.
- c) Relatório de Aplicação das Provas – exemplar das provas, gabarito, listas de presenças e descrição do processo de elaboração e aplicação da prova, quantidade de candidatos ampla concorrência, com deficiência, negros e indígenas, presentes e ausentes.
- d) Relatório de CPF e nome dos candidatos (ampla concorrência, negros e indígenas e com deficiência) em ordem alfabética e em ordem de



classificação, considerando as notas obtidas na prova objetiva de todos os candidatos, identificando a respectiva situação no concurso público.

- e) Relatório parcial de candidatos (ampla concorrência, negros e indígenas e com deficiência) aprovados em cada fase, em ordem alfabética e em ordem de classificação com notas.
- f) Relatório final de candidatos aprovados em todas as etapas contendo: CPF do candidato, nome do candidato, formação, classificação no concurso, e indicação se é candidato com deficiência, negros e indígenas.
- g) Relatórios que identifiquem o grau de dificuldade e o poder de discriminação dos itens da prova objetiva.
- h) Relatório de prestação de contas de todas as atividades que forem executadas.

5.15.2. O relatório previsto na alínea “a” do subitem 5.15.1 deverá ser apresentado em até 05 (cinco) dias úteis antes da realização das provas.

5.15.3. O relatório previsto na alínea “b” do subitem 5.15.1 deverá ser apresentado com no mínimo 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista do encaminhamento para a Comissão do resultado preliminar do concurso.

5.15.4. Os relatórios previstos nas alíneas “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 5.15.1 deverão ser apresentados após a divulgação do resultado final do certame.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme previsto no art. 115 da referida Lei.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, nos termos do §5º, art. 115 da Lei nº 14.133/2021.



6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5.1. A reunião de início de execução do contrato tem a finalidade de realizar o alinhamento e de prestar esclarecimentos e orientações acerca dos procedimentos a serem adotados para a condução eficiente dos serviços.

6.6. Preposto

6.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da instituição, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2. A Contratada deverá manter o preposto ou outro representante indicado pela instituição, comunicado por e-mail, nos locais da execução do objeto durante o período de execução de cada etapa do concurso, conforme estabelecido no cronograma de execução dos serviços.

6.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da instituição, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7. Da Fiscalização e Gestão do Contrato



6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.7.2. O gestor e fiscal (is) do contrato designados pela Contratante deverão ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.7.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.7.4. O(s) fiscal(is) do contrato realizará o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, tendo por parâmetro os resultados previstos, visando à qualidade da prestação, mediante as atribuições contidas no artigo 11 do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023.

6.7.5. O gestor realizará o acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, conforme as atribuições estabelecidas no artigo 10 do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Da avaliação

7.1.1. A avaliação da execução do objeto consistirá na verificação da sua conformidade com a especificação, o quantitativo, os prazos e o cumprimento de cada etapa do concurso público até a homologação do resultado final, conforme cronograma de execução acordado entre o representante da Contratada e a Comissão Organizadora.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas; ou



- c) Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Do Recebimento

7.2.1. Os serviços de cada parcela a ser paga serão recebidos provisoriamente, pelo(s) fiscal(is) designados, de forma sumária, no envio da solicitação de pagamento juntamente com a nota fiscal e relatório de prestação de serviço, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado.

7.2.2. O Contratado fica obrigado a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o(s) fiscal(is) do contrato, conforme o caso, deverá solicitar ao Contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.2.3.2. Após o recebimento provisório, o(s) fiscal(is) do contrato deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do serviço recebido com as exigências contratuais, no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

7.2.4. Os serviços de cada parcela a ser paga serão recebidos definitivamente, pelo gestor designado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório da respectiva parcela prevista no subitem 7.2.3.2, após a verificação da importância a ser paga e da manutenção das condições de habilitação e consequente aceitação mediante termo detalhado.



7.2.4.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor do contrato, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 10 (dez) dias corridos.

7.2.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e à quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de nota fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.7. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2.10. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

7.3. Da Nota Fiscal

7.3.1. Para fins de exame da nota fiscal, o(s) fiscal(is) do contrato deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;



- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.3.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.3.4. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

7.3.5. Constatado que o contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social e/ou trabalhista, ele será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

7.3.6. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

7.3.7. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

7.3.8. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a instituição não regularizar a pendência fiscal, social e/ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

7.3.9. Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.



7.4. Do Prazo de Pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023.

7.4.2. Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.4.3. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso. ND =
Número de dias em atraso.

7.4.4. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.4.5. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/1964, assim como na Lei Estadual nº 2.583/1971.

7.4.6. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

7.4.6.1. O Contratado deverá providenciar as retificações necessárias para regularizar os documentos, em até 2 (dois) dias úteis após sua notificação.

7.5. Da Forma de Pagamento



7.5.1. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados pela Contratada será realizado em 06 (seis) parcelas, de acordo com as etapas realizadas do concurso público, sendo:

- a) 1ª Parcela: no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, após a homologação das inscrições.
- b) 2ª Parcela: no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, após a divulgação do resultado final da primeira etapa – prova objetiva.
- c) 3ª Parcela: no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, após a divulgação do resultado final da segunda etapa – exame de aptidão física;
- d) 4ª Parcela: no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, após a divulgação do resultado final da terceira etapa – exame de saúde;
- e) 5ª Parcela: no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, após a divulgação do resultado final da quarta etapa – exame psicotécnico;
- f) 6ª Parcela: no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, após homologação e entrega dos relatórios finais do concurso.

7.5.2. O valor por candidato pactuado em contrato será fixo e irrevogável.

7.5.3. O valor pactuado em contrato será a única remuneração da Contratada, que ficará responsável por toda e qualquer despesa necessária para o planejamento e execução do concurso, tais como:

- a) Viagens, estadias e alimentação de sua equipe;
- b) Aluguel dos locais de aplicação das provas;
- c) Contratação de pessoal;
- d) Impressões e serviços gráficos;
- e) Procedimentos de segurança;
- f) Divulgação do certame;
- g) Demais despesas correlatas à realização do concurso.



7.5.4. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.7. As notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança devem ser emitidos com destaque do Imposto de Renda a ser retido, em conformidade com o Decreto nº 5460-R/2023, além das demais retenções (Contribuição Previdenciária, ISSQN etc.), quando for o caso, sendo que não serão efetuadas as retenções de CSLL, PIS/PASEP e COFINS.

7.5.8. O contratado deverá apresentar as seguintes documentações, em todas as etapas de pagamento:

7.5.8.1. Certidões que comprovem a regularidade fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária;

7.5.8.2. Nota Fiscal de prestação de serviços com a especificação de cada item executado, acompanhada de ofício timbrado e assinado pela contratada solicitando o pagamento da parcela em questão e emitida em conformidade com os requisitos descritos no subitem 7.3.1 deste Termo de Referência;

7.5.8.3. Relatório de prestação do serviço, em arquivo digital, devendo conter os resultados de todas as etapas do concurso, realizadas até o momento do pagamento.

7.5.9. A efetivação dos pagamentos fica condicionada ao cumprimento das obrigações listadas para a Contratada, e a preservação da qualidade, segurança e confiabilidade dos procedimentos a serem realizados em todas as etapas.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.



8.2. Conforme especificado no item 7 do Estudo Técnico Preliminar, em regra, todos os contratos firmados pela Administração Pública são precedidos de licitação pública, nos termos do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal. No entanto, a Lei nº 14.133/2021 prevê situações em que a licitação é inexigível ou dispensável para o atendimento do interesse público.

8.3. De acordo com o inciso XV, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, é permitida a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, de instituição que seja:

- I. brasileira;
- II. tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades;
- III. tenha inquestionável reputação ética e profissional;
- IV. não tenha fins lucrativos.

8.4. Desse modo, será selecionada instituição com comprovada experiência e inquestionável reputação ético-profissional no planejamento, organização e execução de concurso público, conforme previsto no inciso XV, art. 75, da Lei nº 14.133/2021, para fins desta contratação.

8.5. A escolha do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE, valendo-se da dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, XV, da Lei nº 14.133/2021, para a organização e realização do objeto da contratação mostra-se plenamente justificada e representa a escolha mais adequada, uma vez que a empresa atende, de forma integral, aos requisitos legais, técnicos e operacionais previstos na legislação aplicável e neste Termo de Referência.

8.6. O Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE é uma instituição brasileira, sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente do desenvolvimento institucional, com especialização reconhecida nas áreas de planejamento, organização e execução de concursos públicos, além de possuir ampla atuação voltada ao ensino e à pesquisa em gestão pública e desenvolvimento organizacional.



8.7. A atuação do IBADE está diretamente relacionada ao objeto da contratação — prestação de serviços técnicos especializados para organização, planejamento e execução de concurso público —, tendo em vista que a instituição possui em seu histórico a realização de diversos certames em âmbito nacional, demonstrando vasta experiência comprovada, especialmente na condução de concursos para carreiras policiais e de segurança pública, semelhantes ao perfil do presente certame.

8.8. Além disso, foram analisadas propostas de outras entidades congêneres, tendo o IBADE apresentado o melhor preço global, aliado à capacidade técnica compatível com a complexidade e a relevância do serviço.

8.9. Destaca-se ainda que a entidade possui inquestionável reputação ético-profissional, sem qualquer histórico de impedimentos, penalidades ou descumprimento contratual, o que reforça sua idoneidade e confiabilidade institucional.

8.10. Dessa forma, considerando o atendimento aos requisitos legais (natureza jurídica, ausência de fins lucrativos, finalidade estatutária compatível com o objeto, capacidade técnica comprovada, melhor preço e reputação ilibada), a contratação direta do IBADE mostra-se juridicamente adequada, técnica e economicamente vantajosa para a Administração Pública.

8.11. A experiência e a inquestionável reputação ético-profissional do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE foram devidamente comprovadas por meio de diversos Atestados de Capacidade Técnica emitidos por órgãos públicos, como a SEJUS/ES, a Prefeitura Municipal de Vila Velha e o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

8.12. Ademais, a análise crítica de preços, aliada aos pareceres jurídicos favoráveis, reforça a viabilidade e a legalidade da contratação do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE.

8.13. A escolha do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE configura uma decisão tecnicamente fundamentada, juridicamente respaldada e alinhada aos princípios constitucionais da eficiência,



impessoalidade, moralidade e supremacia do interesse público, revelando-se, portanto, a opção mais vantajosa e segura para a Administração Pública.

8.14. A documentação comprobatória das exigências elencadas neste Termo de Referência encontra-se juntada aos autos do Processo E-Docs 2024-G16JR (Peças #128 e #192 a 215).

9. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Compete à Contratada, além de todas as demais disposições contidas neste instrumento:

9.1.1. Apresentar todos os documentos solicitados que comprovem sua habilitação para a formalização do contrato.

9.1.2. Elaborar minuta do cronograma para avaliação da Comissão Organizadora do concurso público.

9.1.3. Realizar, em qualquer fase, reuniões técnicas com os membros da Comissão Organizadora.

9.1.4. Assessorar tecnicamente e juridicamente a Contratante quanto ao objeto do contrato.

9.1.5. Disponibilizar propostas de conteúdo programático para as provas, conforme atribuições do cargo.

9.1.6. Executar direta e integralmente o objeto do contrato.

9.1.7. Planejar, organizar, elaborar, executar e acompanhar todas as etapas do concurso público.

9.1.8. Responsabilizar-se totalmente pela segurança do concurso em todas as etapas até a publicação do resultado final, em especial mantendo pleno sigilo quanto às provas, conforme plano de segurança apresentado na fase de planejamento.

9.1.9. Elaborar, confeccionar e encaminhar as minutas dos editais e comunicados para análise e validação da Comissão Organizadora, com no mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência à data prevista no cronograma para sua divulgação.



9.1.10. Disponibilizar página na internet, de fácil acesso, para atendimento, possibilitando inscrição, impressão de DUA para pagamento das inscrições e impressão de comprovante de inscrição contendo local, data e horário das provas bem como gabarito, sistema de interposição de recursos e divulgação do resultado do concurso, inclusive para os candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição.

9.1.11. Disponibilizar requerimento para isenção de taxa de inscrição via internet.

9.1.12. Publicar todos os editais, informações, comunicados referentes às etapas do concurso público no Diário Oficial do Estado e disponibilizá-los em seu site, inclusive locais de prova e resultados provisório e final, permitindo o acesso dos interessados a todas as informações.

9.1.13. Responsabilizar-se pelo processo de inscrição via internet, realizando pesquisa de mapeamento de perfil do candidato.

9.1.14. Disponibilizar requerimento para formalização de recursos via internet.

9.1.15. Responder aos recursos impetrados pelos candidatos e dar assistência ao candidato em todas as fases do certame.

9.1.16. Disponibilizar serviço de atendimento ao candidato do concurso público, para atender, auxiliar e orientar quanto às etapas do concurso.

9.1.17. Disponibilizar-se a comparecer às reuniões previstas neste Termo de Referência no endereço a ser informado pela Comissão do Concurso;

9.1.18. Providenciar os locais das provas e a infraestrutura adequada para execução de todas as fases e etapas do projeto (pessoal, elaboração, aplicação e correção das provas, transporte, guarda, deslocamento, fiscalização, primeiros socorros nos dias de prova, impressão dos manuais e de provas, crachás de identificação, mecanismos de segurança contra fraudes, central de atendimento aos candidatos, telefone, e-mail, ambiente virtual), inclusive e especialmente no que se refere às condições especiais aos candidatos que declararem e comprovarem esta necessidade.

9.1.19. A empresa contratada deverá observar, no que se refere à guarda dos documentos relacionados à aplicação e correção das provas do concurso público, o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data



de homologação do resultado final, ou, em caso de demanda judicial envolvendo o certame, até decisão judicial definitiva.

9.1.19.1. A Contratada, deverá assegurar que o prazo e as condições de guarda estejam compatíveis com as normas arquivísticas vigentes, especialmente o Plano de Classificação Documental (PCD) e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos (TTD) das Atividades Meio do Governo do Estado do Espírito Santo, instituídos pela Portaria Conjunta SEGER/SECULT/APEES nº 66-R, de 18 de dezembro de 2020, bem como com eventuais atualizações ou novas regulamentações editadas pelos órgãos competentes.

9.1.20. Disponibilizar equipe composta por profissionais da área jurídica que será responsável pelo recebimento, análise, elaboração de respostas aos requerimentos administrativos porventura apresentados por candidatos, além de, a qualquer tempo, prestar assessoria jurídica ao Estado, ou a seus representantes, a respeito de demais questionamentos acerca do concurso.

9.1.21. Indicar representante, como preposto, responsável pelo acompanhamento do Contrato e contatos com a Contratante.

9.1.22. Articular-se com a Contratante quanto às datas relativas às atividades constantes do contrato celebrado e cumprir os prazos previstos no respectivo cronograma.

9.1.23. Manter link contendo informações atualizadas sobre o concurso, pelo menos durante a validade do Concurso.

9.1.24. Manter o sigilo quanto às questões das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, se decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou de Bancas Examinadoras por ela constituídas.

9.1.25. Responsabilizar-se perante terceiros, mormente os candidatos inscritos no Concurso Público, por prejuízos advindos do descumprimento de quaisquer das atividades ou obrigações que lhe estejam afetas, nos termos deste instrumento.

9.1.26. Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou por erro na execução dos serviços.



9.1.27. Dar solução aos eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, sendo que as ações não previstas deverão ser propostas mediante justificativa formal, visando obter prévia aprovação à implementação e se necessárias demais formalidades contratuais, oferecendo apoio jurídico identificando nominalmente o advogado.

9.1.28. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionados aos serviços prestados.

9.1.29. Responder por danos morais e à imagem dos candidatos, caso haja divulgação indevida de resultados relativos aos processos seletivos realizados.

9.1.29.1. Caberá à contratada responder por danos morais e à imagem dos candidatos a que der causa, em caso de divulgação indevida de resultados relativos aos processos seletivos realizados.

9.1.30. Submeter todos os documentos elaborados à Comissão Organizadora do concurso antes da divulgação.

9.1.31. Arcar com os prejuízos decorrentes de anulações de provas já realizadas e/ou de mudanças em sua data de aplicação, quando o motivo ensejador desses fatos não for de responsabilidade exclusiva da Contratante.

9.1.32. Reaplicar provas em caso de vazamento de informações ou erros de impressão, sem custos adicionais para a Contratante.

9.1.33. Responsabilizar-se pela realização da avaliação biopsicossocial dos candidatos que solicitarem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e pelo procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e índios.

9.1.34. Cumprir, no que lhe competir, as diretrizes estabelecidas Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”).

9.1.35. É obrigação da Contratada garantir que os locais de aplicação das provas tenham acessos adequados para todos os candidatos, especialmente os portadores de necessidades especiais, comprometendo-se a atender a todos os tipos de necessidades especiais declarados no momento da inscrição pelo candidato.



9.2. Compete à Contratante:

9.2.1. Constituir Comissão Organizadora para acompanhamento do concurso público.

9.2.2. Informar o quantitativo de vagas e remuneração atualizada do cargo.

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados.

9.2.4. Realizar os pagamentos à Contratada conforme estabelecido em contrato.

9.2.5. Realizar os pagamentos referentes as inscrições dos candidatos que tiverem os requerimentos de isenção do valor de inscrição deferidos.

9.2.6. Fornecer à Contratada toda a legislação referente às atribuições, requisitos de ingresso, especificidades do cargo e à realização de concurso público.

9.2.7. Conduzir reuniões técnicas com a Contratada para nivelamento e planejamento, definição de cronograma e de procedimentos e fornecimento de informações sobre perfil e competências necessários ao desempenho do cargo objeto do concurso público.

9.2.8. Acompanhar e estabelecer as diretrizes para a realização de todas as fases do Concurso Público.

9.2.9. Aprovar a implantação de soluções pela Contratada para eventuais problemas identificados na execução do objeto deste instrumento.

9.2.10. Indicar conta específica do Tesouro Estadual para recolhimento dos valores correspondentes às taxas de inscrição.

9.2.11. Controlar, acompanhar e avaliar a execução do objeto contratado, estabelecendo comunicação direta com a Contratada para esclarecimento de dúvidas.

9.2.12. Notificar a Contratada das falhas e irregularidades constatadas na execução do serviço, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao caso.

9.3. Proteção de Dados Pessoais

9.3.1. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos



respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R/2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

9.3.2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a Contratada deverá observar, ao longo de toda a vigência do contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

9.3.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a Contratada deverá:

9.3.3.1. Notificar imediatamente a Contratante;

9.3.3.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;

9.3.3.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

9.3.4. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

9.3.5. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

9.3.6. A Contratada deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da Contratante previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

9.3.7. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a Contratada deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição,



perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

9.3.8. A Contratada deverá notificar a Contratante imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a Contratante cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

9.3.9. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

9.3.10. É vedada a transferência de dados pessoais pela Contratada para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da Contratante, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à Contratada a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

9.3.11. A Contratada responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a Contratante ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922- R/2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da Contratante em seu acompanhamento.

9.3.12. A Contratada deve colocar à disposição da Contratante, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela Contratante ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

9.3.13. A Contratada deve auxiliar a Contratante na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

9.3.14. Se a Contratante constatar que dados pessoais foram utilizados pela Contratada para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a Contratada será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da



rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

9.3.15. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a Contratada deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a Contratante ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a Contratante, por escrito, do cumprimento desta obrigação

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no art. 156, §4º da Lei nº 14.133/2021.



10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.4. Multas:

10.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 20% (vinte por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

10.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 25% (vinte e cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

10.2.4.4. Compensatória de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, para a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração prevista alínea “b” do subitem 10.1.

10.2.4.5. Compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato para a inexecução parcial do contrato prevista na alínea “a” do subitem 10.1.

10.2.4.6. Compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato para as infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1.

10.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, conforme disposto no art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

10.5. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.



10.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei nº 14.133/2021.

10.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021.

10.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133/2021, na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei, conforme previsto no art. 159, da Lei nº 14.133/2021.



10.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

10.10. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme disposto no art. 161, da Lei nº 14.133/2021.

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.12. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

10.13. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.14. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública ou na execução do contrato, nos termos da Lei nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.



11. ANÁLISE DE RISCOS E MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

11.1. A Análise de Riscos encontra-se no Anexo I – Análise e Mapeamento dos Riscos da Contratação do ETP.

11.2. A Matriz de Alocação de Riscos da presente contratação foi dispensada por não se enquadrar no previsto no art. 20 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor total a ser pago a Contratada como remuneração pelos serviços prestados constantes da proposta, levará em conta o quantitativo estimado de ao menos 120.000 (cento e vinte mil) candidatos, e demais despesas necessárias à execução do concurso público.

12.2. Para executar o Concurso Público, objeto desta Proposta, o IBADE cobrará o valor global de R\$6.150.000,00 (seis milhões cento e cinquenta mil reais) para até 120.000 (cento e vinte mil) inscrições homologadas.

12.3. Caso o quantitativo de inscritos homologados seja inferior a demanda estimada, o valor será reduzido, proporcionalmente, até o mínimo de 90.000 (noventa mil) inscrições homologadas.

12.4. Não haverá cobrança adicional caso o número total de inscritos ultrapasse 120.000 (cento e vinte mil).

12.5. O valor da inscrição será definido entre contratada e contratante. O IBADE sugere que o valor de inscrição seja R\$51,25 (cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos).

12.6. O valor do contrato será pago IBADE em 06 (seis) parcelas, em consonância com o subitem 7.5.1 deste Termo de Referência.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Civil do Estado do Espírito Santo
Academia de Polícia Civil do Espírito Santo

- a) Programa de Trabalho: 10.45.102.06.181.0561.2903 – Investigação e Polícia Judiciária;
- b) Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- c) Fonte de Recursos: 1.500.000000 - Recursos do Exercício Corrente/Recursos não vinculados de Impostos.

Vitória/ES, 26 de junho de 2025.

[Assinado eletronicamente via E-Docs]

Nome
Cargo



ANEXO I – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) proposta(s) comercial(is).
- 1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- 1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresária, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 2.3.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos



termos da Portaria Conjunta nº 1.715, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.6. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do artigo 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

3.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

3.2.2. Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL**

contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no §1º, do artigo 65 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentado pelo fornecedor.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1. Apresentar comprovação de aptidão para a prestação de serviços de complexidade tecnológica e operacional similares ao objeto desta contratação, por meio da apresentação das certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que demonstrem que o fornecedor prestou o serviço de organização e realização de concurso público para provimento de cargos com mais de 30.000 (trinta mil) candidatos.

4.1.1. Para atendimento do item acima, não será aceito o somatório de atestados para comprovar o período e quantitativo mínimo exigido, pois a complexidade de um concurso desse porte não é a mesma para realização de concursos menores, mesmo que sejam concomitantes.

4.2. Declaração de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSE DARCY SANTOS ARRUDA
DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL
PC - PCES - GOVES
assinado em 18/07/2025 16:28:37 -03:00

MARINA FAZZI LUTZ
CIDADÃO
assinado em 18/07/2025 16:18:43 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/07/2025 16:28:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ÁLEF NOGUEIRA DE LIMA (MEMBRO (COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA O CONCURSO OIP 2025) - PC - PCES
- GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-M4Q500>